



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0228.8/2020

“Denomina Tenente Coronel Renato Leandro de Medeiros o edifício sede do 15º Batalhão da Polícia Militar de Santa Catarina, no Município de Caçador.”

Autor: Deputado Valdir Cobalchini

Relator: Deputado Fabiano da Luz

I – RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei de autoria do Deputado Valdir Cobalchini, acima identificado, que visa denominar Tenente Coronel Renato Leandro de Medeiros o edifício sede do 15º Batalhão de Polícia Militar de Santa Catarina, no Município de Caçador.

Da Justificação do Autor à proposição (fl. 02), transcrevo textualmente, o que segue:

Nascido em Florianópolis em 23/07/1973, Renato Leandro de Medeiros ingressou na carreira policial militar em 1992, sempre exercendo com afinco suas funções na instituição.

O Tenente Coronel assumiu, em junho de 2016, o comando do 15º Batalhão de Polícia Militar de Caçador.

[...]

Em janeiro de 2017, já em Caçador, Medeiros foi promovido a Tenente Coronel. Em Caçador, esteve a frente e apoiando diversos programas. Sempre destacou a importância do Proerd, da Rede de Vizinhos e outros programas da Polícia Militar que envolvem a comunidade.

[...]

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 7 de julho de 2020 e, posteriormente, encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual foi aprovada, por unanimidade, na Reunião virtual de 26 de julho de 2020.

Na sequência, o Projeto de Lei foi distribuído a esta Comissão de Segurança Pública, na qual me foi designada sua relatoria, com fundamento no inciso VI do art. 130 do Rialec.

É o relatório.



II – VOTO

Da análise cabível no âmbito desta Comissão, nos termos do art. 74 c/c o art. 144, III, ambos do Regimento Interno deste Poder, observo que a matéria é oportuna, conveniente e não contraria o interesse público, visto que o Projeto, no mérito, tem a finalidade de homenagear o Tenente Coronel PM Renato Leandro de Medeiros com a nomeação do 15º Batalhão de Polícia Militar do Município de Caçador, reconhecendo os relevantes serviços prestados pelo ilustre policial militar ao Estado de Santa Catarina.

Sob essa ótica, portanto, não hesito em julgar adequado o Projeto de Lei e recomendar sua aprovação nesta Comissão de Segurança Pública.

Ante o exposto, com base nos arts. 74 e 144, III, do Regimento Interno, voto, no âmbito desta Comissão de Segurança Pública, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 228.8/2020.

Sala da Comissão,

Deputado Fabiano da Luz
Relator

